



Comitê Interfederativo

Minuta de Deliberação CIF nº 000, de 09 de agosto de 2024

Aplica penalidade à Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 768/2024.

Considerando a Deliberação CIF nº 753 de 15 de dezembro de 2023 estabelece:

- 1-Pelo atendimento do município de Aracruz - ES ao escopo do projeto "Formação de Educadores e Escolas Experimentais para Revitalização da Bacia do Rio Doce/ Parceria Formação dos Educadores no Espírito Santo - IFES" no prazo máximo de 30 (trinta) dias - com os acréscimos orçamentários/financeiros necessários, o que não impedirá a inclusão futura dos demais municípios da Deliberação CIF nº 58, de 31 de março de 2017;*
- 2- Os valores atualizados devem também considerar a retroatividade de pagamentos complementares aos cursistas;*
- 3- O acréscimo do montante de R\$5.575.640,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), de recursos compensatórios, no "Projeto Formação de Educadores e Escolas Experimentais para Revitalização da Bacia do Rio Doce / Parceria Formação dos Educadores no Espírito Santo - IFES", contemplando o atendimento do município de Aracruz- ES, bem como os ajustes das bolsas em questão.*

Considerando que a Deliberação CIF nº 753/2023 foi publicada em 22/12/2023, e, com o prazo de 30 dias, a comprovação de atendimento seria em 22/01/2024;

Considerando que a FR, através do Ofício FR.2024.0158, de 19 de janeiro de 2024, apresenta ao CIF as tratativas em curso junto ao IFES, e não a comprovação do atendimento ao município de Aracruz-ES ao escopo do projeto, bem como os acréscimos orçamentários/financeiros necessários;

Considerando que, pelo descumprimento à Deliberação CIF nº 753/2023 a Fundação Renova foi notificada com base na cláusula 247 do TTAC, através da Deliberação CIF 768/2024 que estabeleceu:

1. Notificar a FUNDAÇÃO RENOVA pelo descumprimento de prazo, nos termos da Cláusula nº 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA;
- 2- Estabelecer prazo de 60 dias para o envio do termo de parceria entre IFES e Fundação Renova, onde conste a inclusão do atendimento à Aracruz-ES e cronograma de execução do projeto prevendo o início das atividades sem junho de 2024;
- 3- Em caso de não cumprimento deste novo prazo, que o CIF possa tomar as devidas providências em conformidade com a Cláusula nº 247 do TTAC.

Considerando que o item 2 da Deliberação CIF nº 768/2024 determina: "Estabelecer prazo de 60 dias para o envio do termo de parceria entre IFES e Fundação Renova, onde conste a inclusão do atendimento à Aracruz-ES e cronograma de execução do projeto prevendo o início das atividades em junho de 2024";



Comitê Interfederativo

Considerando que a Deliberação CIF nº 768/2024 foi publicada em 01/03/2024, e, com o prazo de 60 dias, a comprovação de atendimento seria em 30/04/2024;

Considerando que a Fundação não apresentou evidências de cumprimento da deliberação CIF Nº 768/2024,

Considerando que o item 3 da Deliberação CIF nº 768/2024 estabelece: “Em caso de não cumprimento deste novo prazo que o CIF possa tomar as devidas providências em conformidade com a Cláusula nº 247 do TTAC”.

Recomendações:

A CT-ECLET recomenda ao COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF):

1. Fixar multa punitiva e diária à FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula nº 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA, em razão do descumprimento da Deliberação CIF nº 768/2024;
2. Estabelecer novo prazo de 30 dias para o envio do termo de parceria entre IFES e FUNDAÇÃO RENOVA, onde conste a inclusão do atendimento à Aracruz-ES e cronograma de execução do projeto e reajuste das bolsas.
3. No caso da aplicação de multa, que o valor seja utilizado para o projeto de “Formação de Educadores e Escolas Experimentais para Revitalização da Bacia do Rio Doce/ Parceria Formação dos Educadores no Espírito Santo - IFES” em Aracruz-ES